

SERVICO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ARACATUBA - EST. S. PAULO

01

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

MATRÍCULA

50.340

FICHA

01

VERSO

praça de Araçatuba-SP.- Araçatuba, 07 de novembro de 2001. (prot. 147.377). REGISTRADO POR: Marco Antônio Scatena Ritchie (Marco Antônio Scatena Ritchie), Escrevente Autorizado.-----
// // // // // // // // //

R-3-M-50.340 - Por Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 62599, emitida em 19 de outubro de 2001, nesta cidade de Araçatuba-SP, registrada sob nº 14.280, fls. 181 do livro 3-Z, deste Cartório, a emitente e proprietária ROSELIDIA PEDROSO REZEK, já qualificada, e em garantia das obrigações assumidas pela emitente, os proprietários EDUARDO PEDROSO REZEK e JOSÉ ROBERTO PEDROSO REZEK, já qualificados, dão em HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO GRAU e sem concorrência de terceiros o imóvel matriculado à favor do BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A BANESPA, agência local, para garantia da dívida de R\$12.350,00 (doze mil, trezentos e cinquenta reais), com vencimento em 15 de setembro de 2006, os juros são devidos a taxa de 8,75% ao ano, o pagamento será efetuado nesta praça de Araçatuba-SP.- Araçatuba, 07 de novembro de 2001. (prot. 147.378). REGISTRADO POR: Marco Antônio Scatena Ritchie (Marco Antônio Scatena Ritchie), Escrevente Autorizado.-----
// // // // // // // // //

Av-4 em 29 de novembro de 2006.

ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO

Por aditivo de re-ratificação à cédula rural pignoratícia e hipotecária nº 62598, objeto do R-2, firmado em Araçatuba-SP, em 04 de julho de 2006, o credor **BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - BANESPA**, de comum acordo com a emitente e fiel depositária **ROSELIDIA PEDROSO REZEK**, bem como com os intervenientes garantes **EDUARDO PEDROSO REZEK** e **JOSÉ ROBERTO PEDROSO REZEK**, já qualificados, resolveram aditar a presente cédula para ficar constando: a prorrogação de seu vencimento final para 15 de setembro de 2008, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições cedulares não modificadas pelo presente instrumento, que as partes ora ratificam. (Protocolo n.º 181.090 de 27/11/2006). AVERBADO POR: Marco Antonio Ferrari Santos (Marco Antonio Ferrari Santos), Escrevente.

Av-5 em 29 de novembro de 2006.

ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO

Por aditivo de re-ratificação à cédula rural pignoratícia e hipotecária nº 62599, objeto do R-3, firmado em Araçatuba-SP, em 04 de julho de 2006, o credor **BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - BANESPA**, de comum acordo com a emitente e fiel depositária **ROSELIDIA PEDROSO REZEK**, bem como com os intervenientes garantes **EDUARDO PEDROSO REZEK** e **JOSÉ ROBERTO PEDROSO REZEK**, já qualificados, resolveram aditar a presente cédula para ficar constando: a prorrogação de seu vencimento final para 15 de setembro de 2007, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições cedulares não modificadas pelo presente instrumento, que as partes ora ratificam. (Protocolo n.º 181.087 de 27/11/2006). AVERBADO POR: Marco Antonio Ferrari Santos (Marco Antonio Ferrari Santos), Escrevente.

Av-6 em 21 de fevereiro de 2008.

ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO

Verifica-se que o credor dos R-3 e Av-5 **BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - BANESPA** foi incorporado pelo **BANCO SANTANDER BANESPA S/A**, conforme prova a Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 31 de agosto de 2006, registrada sob o nº 339.305/06-0 em 29/12/2006, na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, nos

-continua na ficha 02-

**LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

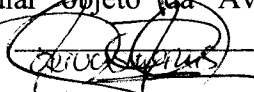
50.340

FICHA

02

ARAÇATUBA - EST. S. PAULO

- continuação da ficha 01 -

termos do instrumento particular objeto da Av-8. (Protocolo nº 190.436 de 19/02/2008). AVERBADO POR:  (Neri Lucas Miranda Moraes Camelo), Escrevente.

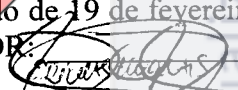
Av-7 em 21 de fevereiro de 2008.

ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

Verifica-se que o credor dos R-3 e Av-5 **BANCO SANTANDER BANESPA S/A.** passou a denominar-se **BANCO SANTANDER S.A.**, conforme prova Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30 de abril de 2007, registrada sob nº 339.415/07-1, em 12 de setembro de 2007, na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, nos termos do instrumento particular objeto da Av-8. (Protocolo nº 190.436 de 19/02/2008). AVERBADO POR:  (Neri Lucas Miranda Moraes Camelo), Escrevente.

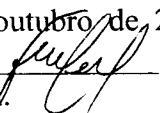
Av-8 em 21 de fevereiro de 2008.

CANCELAMENTO DE HIPOTECA

Ficam cancelados os R-3 e Av-5 referentes à hipoteca do imóvel matriculado, em virtude da quitação da dívida autorizado pelo credor hipotecário **BANCO SANTANDER S/A**, nos termos do instrumento particular datado de 19 de fevereiro de 2008. (Protocolo nº 190.436 de 19/02/2008). AVERBADO POR:  (Neri Lucas Miranda Moraes Camelo), Escrevente.

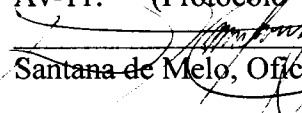
Av-9 em 06 de novembro de 2008.

CANCELAMENTO DE CÉDULA

Fica cancelado o R-2 e Av-4 referente à hipoteca cedular do imóvel matriculado, em virtude da quitação da dívida, autorizado pelo credor **BANCO SANTANDER S.A.**, nos termos do instrumento particular datado de 27 de outubro de 2008. (Protocolo nº 196.752 de 31/10/2008). AVERBADO POR:  (Fabrício Crespi), Escrevente. Marcelo Augusto Santana de Melo, Oficial.

Av-10 em 03 de novembro de 2010.

ATUALIZAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO

O número correto do CPF de **JOSÉ ROBERTO PEDROSO REZEK** é **119.791.818-37**, e não como constou, conforme prova certidão expedida em 29 de outubro de 2010, pela Secretaria da Receita Federal, nos termos da certidão objeto da Av-11. (Protocolo nº 217.427 de 26/10/2010). AVERBADO POR:  (Fábio Rogério Cola), Escrevente Substituto. Marcelo Augusto Santana de Melo, Oficial.

Av-11 em 03 de novembro de 2010.

AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA

Foi distribuída em 15 de outubro de 2010 a ação de Execução de Título Extrajudicial, Processo nº 032.01.2010.020152-0, Ordem nº 1219/2010, no Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da comarca de Araçatuba/SP, valor da causa de R\$1.998.689,94, movida

- continua no verso -

**LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL**

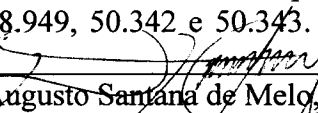
MATRÍCULA

50.340

FICHA

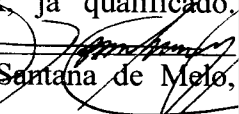
02

VERSO

pela **COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE ADAMANTINA**, com sede na Rua Chujiro Matsuda nº 25, na cidade de Adamantina/SP, CNPJ nº 43.001.981/0001-02, em face de **REZEK NAMETALA REZEK**, brasileiro, agricultor, CPF nº 013.238.228-87, domiciliado na Rua Euclides da Cunha nº 384, Centro, nesta cidade; **EDUARDO PEDROSO REZEK**, brasileiro, agricultor, CPF nº 119.791.838-80, domiciliado na Rua Floriano Peixoto nº 120, 7º andar, sala 71, nesta cidade; e, **JOSÉ ROBERTO PEDROSO REZEK**, brasileiro, agricultor, CPF nº 119.791.818-37, domiciliado na Rua Floriano Peixoto nº 120, 7º andar, sala 71, nesta cidade, nos termos da certidão expedida em 20 de outubro de 2010, pelo Serviço de Distribuição Cível do Fórum de Araçatuba, subscrita pelo Diretor de Divisão, Sr. Roberto Hirata e requerimento datado de 26 de outubro de 2010. A presente é feita nos termos do art. 615-A do Código de Processo Civil. Fazem parte da presente os imóveis matriculados sob os nºs 48.944, 48.949, 50.342 e 50.343. (Protocolo nº 217.427 de 26/10/2010). AVERBADO POR:  (Fábio Rogério Cola), Escrevente Substituto. Marcelo Augusto Santana de Melo, Oficial.

Av-12 em 14 de fevereiro de 2011.

PENHORA

Por certidão expedida em 28 de dezembro de 2010, pelo Cartório do 4º Ofício e Juízo de Direito da 4ª Vara, ambos do Cível da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, subscrita pelo Escrivão Diretor, Sr. Altemir Antonio Gomes, extraída dos autos da ação de Execução, Processo nº 032.01.2010.007565-5, ordem nº 613/10, movida por **MARIA APARECIDA SIQUEIRA ROMERA**, brasileira, viúva, pensionista, RG nº 6.355.329-SP, CPF nº 106.596.558-37, domiciliada na Rua Assis Chateaubriand nº 672, nesta cidade, em face de **EDUARDO PEDROSO REZEK**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 25.508.837-1-SP, CPF nº 119.791.838-80, domiciliado na Rua Floriano Peixoto nº 120, conjunto 7, 7º andar, sala 71, nesta cidade, foi procedida a penhora da parte ideal de 7.5% do imóvel matriculado. Valor da causa: R\$15.138,20. Foi nomeado depositário o executado Eduardo Pedroso Rezek, já qualificado. (Protocolo nº 220.374 de 04/02/2011). AVERBADO POR:  (Fábio Rogério Cola), Escrevente Substituto. Marcelo Augusto Santana de Melo, Oficial.

Av-13 em 05 de abril de 2011.

PENHORA

Por certidão expedida em 11 de fevereiro de 2011, pelo Cartório do 4º Ofício e Juízo de Direito da 4ª Vara, ambos do cível da comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, subscrita pelo Escrivão Diretor, Sr. Altemir Antonio Gomes, extraída dos autos da ação de Execução, Processo nº 032.01.2010.008760-6, ordem nº 595/2010, movida por **CARLOS RIBEIRO NICACIO**, RG nº 3.375.073-SP, CPF nº 297.691.168-15, domiciliado na Rua Oscar Rodrigues Alves nº 55, nesta cidade, em face de **EDUARDO PEDROSO REZEK**, brasileiro, solteiro, RG nº 25.508.837-1-SP, CPF nº 119.791.838-80, domiciliado na Rua Euclides da Cunha nº 384, nesta cidade; e, **REZEK NAMETALA REZEK**, RG nº 1.871.170-SP, CPF nº 013.238.228-87,

-continua na ficha 03-

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

ONR

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

50.340

FICHA

03

ARAÇATUBA - EST. S. PAULO

- continuação da ficha 02-

domiciliado na Rua Euclides da Cunha nº 384, nesta cidade, foi procedida a penhora da parte ideal de 1/3 do imóvel matriculado, de propriedade de Eduardo Pedroso Rezek. Valor da causa: R\$26.402,86. Foram nomeados depositários os executados Eduardo Pedroso Rezek e Rezek Nametala Rezek, já qualificados. (Protocolo nº 221.818 de 30/03/2011). AVERBADO POR: [Assinatura] (Fábio Rogério Cola), Escrevente Substituto. Marcelo Augusto Santana de Melo, Oficial.

Av-14 em 04 de agosto de 2011.

PENHORA

Por certidão datada de 29 de junho de 2011, do 1º Cartório Cível da comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, extraída dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, Processo nº 032.01.2010.019328-7, ordem nº 1180/2010, movida pela **COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE ADAMANTINA**, CNPJ nº 43.001.981/0001-02, em face de **MARIA CECÍLIA FILIPI PEDROSO REZEK**, CPF nº 074.845.188-91; **EDUARDO PEDROSO REZEK**, solteiro, CPF nº 119.791.838-80; e **JOSÉ ROBERTO PEDROSO REZEK**, solteiro, CPF nº 119.791.818-37, foi procedida a penhora sobre parte ideal correspondente a 2/3 do imóvel matriculado de propriedade de Eduardo Redroso Rezek e de José Roberto Pedroso Rezek. Valor da causa: R\$48.075,15. Foram nomeados depositários os executados Eduardo Redroso Rezek, CPF nº 119.791.838-80, e José Roberto Pedroso Rezek nº 119.791.818-37. Faz parte da presente outros imóveis constantes no título. (Protocolo nº 225.518 de 27/07/2011). AVERBADO POR: [Assinatura] (Sílvia Izippato de Carvalho), Escrevente. Marcelo Augusto Santana de Melo, Oficial.

Av-15 em 12 de agosto de 2011.

PENHORA

Por certidão datada de 03 de agosto de 2011, do Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, subscrita pelo Coordenador, Sr. Fernando Batista de Sousa, extraída dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, Processo nº 032.01.2010.019327-4, ordem nº 1179/2010, movida pela **COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE ADAMANTINA**, CNPJ nº 43.001.981/0001-02, em face de **JOSÉ ROBERTO PEDROSO REZEK**, brasileiro, solteiro, CPF nº 119.791.818-37, domiciliado na Rua Floriano Peixoto nº 120, 7º andar, sala 71, nesta cidade; **REZEK NAMETALA REZEK**, brasileiro, CPF nº 013.238.228-87, e sua mulher **MARIA CECÍLIA FILIPI PEDROSO REZEK**, brasileira, CPF nº 074.845.188-91, domiciliados na Rua Euclides da Cunha nº 384, Vila São Paulo, nesta cidade, foi procedida a penhora sobre parte ideal correspondente a 1/3 do imóvel matriculado. Valor da causa: R\$37.687,74. Foi nomeado depositário o executado José Roberto Pedroso Rezek, já qualificado. Faz parte da presente outros imóveis constantes no título. (Protocolo nº 225.967 de 09/08/2011). AVERBADO POR: [Assinatura] (Sílvia Izippato de Carvalho), Escrevente. Marcelo Augusto Santana de Melo, Oficial.

-continua no verso-

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ARAÇATUBA - EST. S. PAULO

MATRÍCULA

FICHA

50.340

03

VERSO

Av-16 em 24 de maio de 2016.

CANCELAMENTO DA AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA

Fica cancelada a Av-11 referente à averbação premonitória (existência da ação), nos termos do mandado passado em 09 de maio de 2016, pelo Cartório do 1º Ofício e Juízo de Direito da 1ª Vara, ambos do Cível da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, subscrito pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Fernando Augusto Fontes Rodrigues Junior, extraído dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial – Nota Promissória, Processo nº 0020152-27.2010.8.26.0032 (1219/2010), movida pela **COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE ADAMANTINA** em face de **REZEK NAMETALA REZEK e outros**, consoante r. decisão proferida em 02 de maio de 2016, tendo em vista que não existe interesse do credor, que postulou o cancelamento da averbação. (Protocolo nº 281.829 de 18/05/2016). AVERBADO POR: Fábio Rogério Cola, Escrevente Substituto. Eu, Marcelo Augusto Santana de Melo (Marcelo Augusto Santana de Melo), Oficial, subscrevi.

Av-17 em 09 de agosto de 2016.

CANCELAMENTO DE PENHORA

Fica cancelada a Av-14 referente à penhora da parte ideal de 2/3 do imóvel desta matrícula, nos termos do mandado passado em 26 de julho de 2016, pelo Cartório do 1º Ofício e Juízo de Direito da 1ª Vara, ambos do Cível da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, subscrito pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Henrique de Castilho Jacinto, extraído dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial – Nota Promissória, Processo nº 0019328-68.2010.8.26.0032 (1178/2010), movida pela **COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE ADAMANTINA** em face de **MARIA CECÍLIA FILIPI PEDROSO REZEK e outros**, consoante r. sentença proferida em 29 de junho de 2016, transitada em julgado em 26 de julho de 2016. (Protocolo nº 283.614 de 12/07/2016). AVERBADO POR: Fábio Rogério Cola, Escrevente Substituto. Eu, Marcelo Augusto Santana de Melo (Marcelo Augusto Santana de Melo), Oficial, subscrevi.

Av-18 em 04 de outubro de 2016.

CANCELAMENTO DE PENHORA

Fica cancelada a Av-15 referente à penhora da parte ideal de 1/3 do imóvel desta matrícula, nos termos do mandado passado em 22 de setembro de 2016, pelo Cartório do 1º Ofício e Juízo de Direito da 1ª Vara, ambos do Cível da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, subscrito pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Fernando Augusto Fontes Rodrigues Junior, extraído dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial – Nota Promissória, Processo nº 0019327-83.2010.8.26.0032 (1179/2010), movida por **COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE ADAMANTINA** em face de **JOSÉ ROBERTO PEDROSO REZEK e outros**, consoante r. decisão proferida em 24 de agosto de 2016, transitada em julgado em 20 de setembro de 2016. (Protocolo nº 285.600 de 01/09/2016). AVERBADO POR: Fábio Rogério Cola, Escrevente Substituto. Eu, Marcelo Augusto Santana de Melo (Marcelo Augusto Santana de Melo), Oficial, subscrevi.

-continua na ficha 04-

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

ONR

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

50.340

FICHA

04

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ARAÇATUBA - EST. S. PAULO

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) 12.047-7

- continuação da ficha 03-

Av-19 em 29 de novembro de 2016.

CANCELAMENTO DE PENHORA

Fica cancelada a Av-13 referente à penhora que grava a parte ideal de 1/3 do imóvel desta matrícula, nos termos do mandado passado em 21 de novembro de 2016, pelo Cartório do 4º Ofício e Juízo de Direito da 4ª Vara, ambos do Cível da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, subscrito pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Rodrigo Chammes, extraído dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial - Cheque, Processo nº 0008760-90.2010.8.26.0032, movida por **CARLOS RIBEIRO NICACIO** em face de **EDUARDO PEDROSO REZEK e outro**, consoante r. sentença de fls. 722, proferida em 10 de outubro de 2016, transitada em julgado em 21 de novembro de 2016. (Protocolo n.º 288.270 de 23/11/2016). AVERBADO POR: Fábio Rogério Cola, Escrevente Substituto. Eu, Marcelo Augusto Santana de Melo (Marcelo Augusto Santana de Melo), Oficial, subscrevi.

Av-20 em 25 de abril de 2022.

CASAMENTO

Casamento de **EDUARDO PEDROSO REZEK** com **LIZ CLÁUDIA JOSÉ DIAS SALES**, realizado em 18 de outubro de 2013, sob o regime da separação total de bens, passando a contraente a assinar: **LIZ CLÁUDIA JOSÉ DIAS SALES REZEK**, conforme prova a certidão de casamento expedida em 18 de outubro de 2013, pelo Registro Civil das Pessoas Naturais da comarca de Araçatuba/SP, cujo pacto antenupcial encontra-se registrado sob o nº 25.059, Livro nº 03 - Registro Auxiliar, deste Registro, nos termos escritura datada de 26 de julho de 2013, de notas do 2º Tabelião local, livro nº 620, fls. 387/388, e requerimento datado de 13 de abril de 2022. (Protocolo nº 356.812 de 14/04/2022). AVERBADO POR: Priscila Saraiva de Oliveira Bruno (Priscila Saraiva de Oliveira Bruno), Escrevente. Marcelo Augusto Santana de Melo, Oficial. Selo Digital: 120477331000000033583422H

Av-21 em 25 de abril de 2022.

CASAMENTO

Casamento de **JOSÉ ROBERTO PEDROSO REZEK** com **BEATRIZ RÊIS DE CAMARGO**, realizado em 04 de março de 2017 e registrado em 02 de maio de 2017, sob o regime da separação total de bens, passando a contraente a assinar: **BEATRIZ RÊIS DE CAMARGO REZEK**, conforme prova a certidão de casamento expedida em 02 de maio de 2017, pelo Registro Civil das Pessoas Naturais da comarca de Araçatuba/SP, cujo pacto antenupcial encontra-se registrado sob o nº 25.060, Livro nº 03 - Registro Auxiliar, deste Registro, nos termos da escritura datada de 05 de dezembro de 2016, de notas do 2º Tabelião local, livro nº 665, fls. 369/370, e requerimento datado de 13 de abril de 2022. (Protocolo nº 356.813 de 14/04/2022). AVERBADO POR: Priscila Saraiva de Oliveira Bruno (Priscila Saraiva de Oliveira Bruno), Escrevente. Marcelo Augusto Santana de Melo, Oficial.

continua no verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

50.340

FICHA

04

VERSO

ARAÇATUBA - EST. S. PAULO

Selo Digital: 120477331000000033584322I

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 21,51

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis